

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL nº 147, de 27 de agosto de 2002 .

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria n.º 257, de 12/11/91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea g, da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar o modelo de termômetro para determinação da temperatura do álcool e suas misturas com água, marca "HG" de escala interna e imersão total, bem como as instruções que deverão ser observadas quando de realização da verificação inicial e eventual.

1 CARACTERÍSTICAS DE MODELO

1.1 Fabricante: TERMÔMETROS E DENSÍMETROS "HG" INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Endereço: Rua Caramuru, 427/431 – Vila Mariana – SP – CEP:04138-001

1.2 Marca: HG

1.3 Descrição: Termômetro de mercúrio em vidro de seção reta circular, vidro transparente, capilar prismático, com refletor amarelo, branco ou azul e imersão total.

1.4 Tipo EIC – Escala Interna Curta

1.5 Material:

1.5.1 Substância termométrica: mercúrio.

1.5.2 Bulbo e haste: vidro redondo

1.6 Escala:

1.6.1 Nominal: - 10°C a 50°C

1.6.2 Menor divisão: 0,5°C

1.6.3 Numeração: a cada 5°C

1.6.4 Graduação: Impressa na placa porta escala em fundo branco

1.7 Leitura: Deverá ser feita tomando como base a linha central do traço de graduação em relação ao menisco formado pelo mercúrio.

2 FORMAS, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

2.1 De acordo com o memorial descritivo e desenhos constantes do Processo INMETRO nº 52600 001834/2002.

3 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

3.1 Os termômetros deverão conter, gravadas ou impressas de forma clara e indelével na placa porta escala, as seguintes inscrições:

a) °C;

- b) IM. TOTAL;
- c) BRASIL;
- d) HG;
- e) Número de série e ano de fabricação;
- f) Logotipo do INMETRO com o número da Portaria de Aprovação de Modelo;
- g) EIC.

4 CONTROLE METROLÓGICO

4.1 Verificação inicial: De acordo com o item 7.2 do Regulamento Técnico Metrológico, aprovado pela Portaria INMETRO n.º 245/2000;

4.2 Verificação eventual: De acordo com o item 7.3 do Regulamento Técnico Metrológico, aprovado pela Portaria INMETRO n.º 245/2000;

4.3 Erros máximos admissíveis: De acordo com o item 4.3 do Regulamento Técnico Metrológico, aprovado pela Portaria INMETRO n.º 245/2000.

5 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA

5.1 Frente e verso do Termômetro;

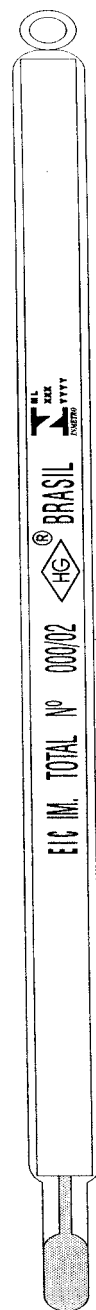
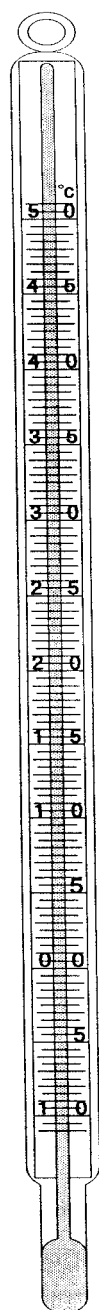
5.2 Forma e dimensões do Termômetro.

6 ENTRADA EM VIGOR

6.1 Esta Portaria entra em vigor a partir da data em que for assinada.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 147, DE 27 DE AGOSTO DE 2002



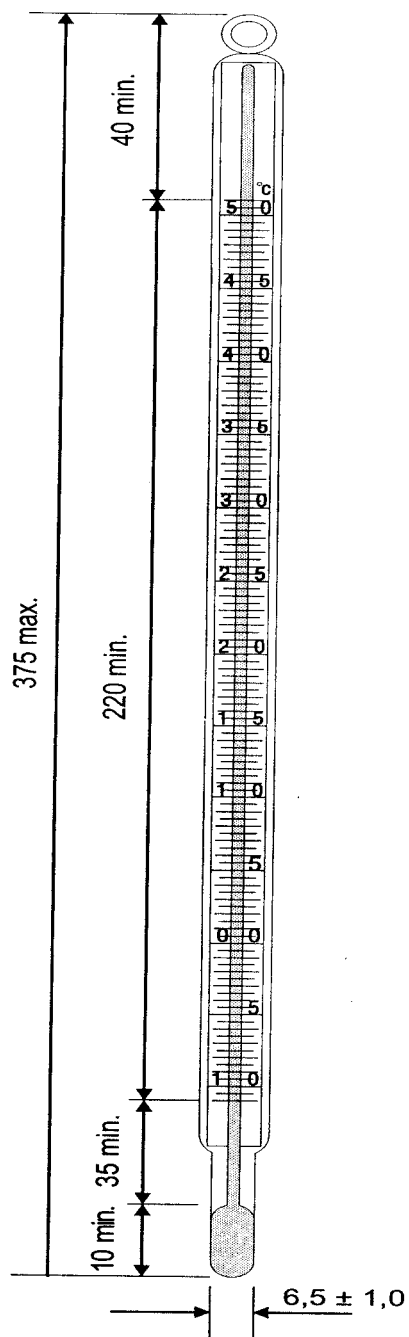
FABRICANTE:
TERMÔMETROS E DENSÍMETROS "HG" IND. E COM. LTDA

FRENTE E VERSO DO TERMÔMETRO

COTAS EM:
mm

ESCALA:

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 147, DE 27 DE AGOSTO DE 2002



FABRICANTE:
TERMÔMETROS E DENSÍMETROS "HG" IND. E COM. LTDA

FORMA E DIMENSÕES DO TERMÔMETRO
EIC/0,5°-10+50°C

COTAS EM:
mm

ESCALA:

ANEXO:
02